



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano • Nº 2037

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Lei N°389/2021** - Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar contratos, convênios, Termos de Confissão de Débito, Termo de Novação de Dividas, Termo de cooperação Técnica, Termo de Parcerias, Termos de Reconhecimento de Débito, Termos de aditamento Com todas as Secretárias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como pessoas físicas e empresas privadas que prestam serviço públicos, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

LEI Nº 389/2021

Ementa :Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar contratos, convênios, Termos de Confissão de Débito, Termo de Novação de Dívidas, Termo de cooperação Técnica, Termo de Parcerias, Termos de Reconhecimento de Débito, Termos de aditamento Com todas as Secretárias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como pessoas físicas e empresas privadas que prestam serviço públicos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, Estado da Bahia, uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contratos, convênios, Termos de Confissão de Débito, Termo de Novação de Dívidas, Termo de cooperação Técnica, Termo de Parcerias, Termos de Reconhecimento de Débito, Termos de aditamento Com todas as Secretárias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como pessoas físicas e empresas privadas que prestam serviço públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento por esta, de valores relativos às cotas FPM ou ICMS até o limite das parcelas mensais do débito confessado junto à Secretárias a Fazenda do Estado da Bahia ou Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com validade de 04 (quatro) anos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema, Estado da Bahia, Em, 29 de março de 2021.


Jorge Rogério Costa Souza

Prefeito Municipal


Helenildo Martins Santos
Chefe de Gabinete